



Informação aos Pais/E. de Educação

# O sistema de Promoção e Proteção

O papel da CPCJ





## O QUE É O SISTEMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO?

É o **conjunto de entidades** e respostas que trabalham para **garantir que todas as crianças e jovens crescem em segurança**, num **ambiente saudável** e que respeita os seus **direitos**. Inclui escolas, saúde, forças de segurança, autarquias, IPSS, tribunais e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).





## QUAL É O PAPEL DA CPCJ?

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são **instituições oficiais não judiciárias** com autonomia funcional que visam **promover os direitos da criança** e do jovem e **prevenir ou pôr termo** a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.





## QUANDO É QUE EXISTE PROCESSO NA CPCJ?

Quando a escola ou outras instituições que tenham contacto com a criança tiverem esgotado todas as possibilidades de intervenção.

A intervenção é **centrada na família**, procurando sempre soluções que mantenham a criança em ambiente seguro e estável, com o apoio dos pais ou cuidadores.





## DE QUE DEPENDE A INTERVENÇÃO DA CPCJ?

A intervenção depende de:

- Consentimento dos pais/cuidadores;
- Não oposição da criança/jovem;
- Do acordo entre as várias partes;

Se o consentimento não existir ou o perigo for grave, a situação é encaminhada para Tribunal.



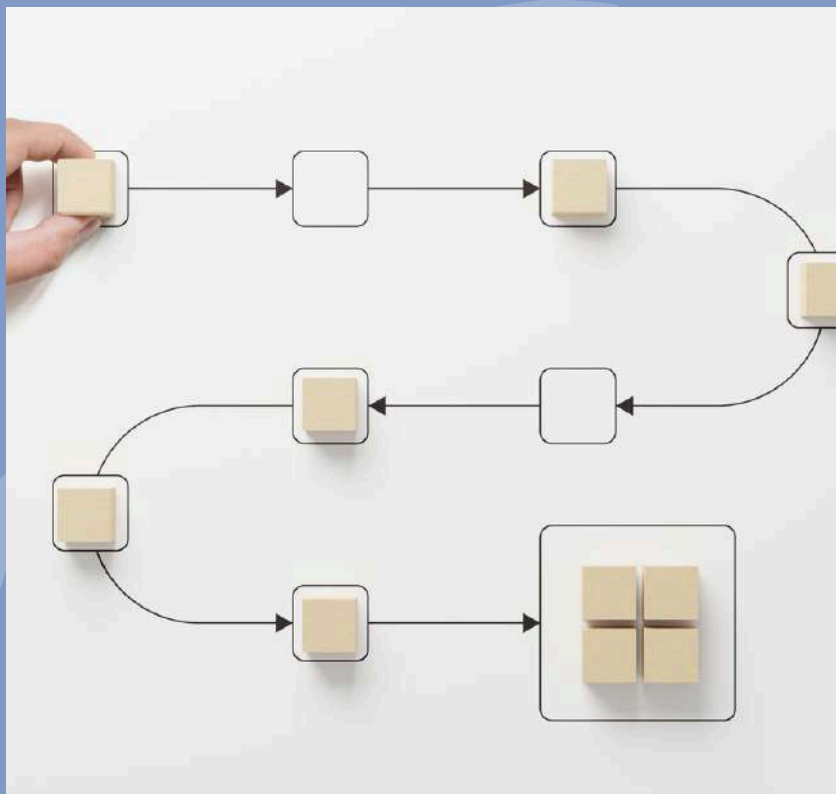


## PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A intervenção da CPCJ baseia-se em alguns destes princípios:

- Interesse superior da criança
- Privacidade e confidencialidade
- Intervenção mínima e proporcional
- Parentalidade positiva e reforço das competências familiares
- Participação da criança/jovem
- Prevenção e colaboração interinstitucional





## COMO INTERVÉM A CPCJ?

1. Receção da sinalização;
2. Instauração do processo de promoção e proteção;
3. Entrevista com a família e criança/jovem para obtenção de consentimento;
4. Diagnóstico familiar e individual da criança/jovem (com as ECMIJ);
5. Elaboração do parecer e proposta à comissão restrita;
6. Deliberação de medida de promoção proteção;
7. Assinatura do Acordo de Promoção e Proteção.;
8. Acompanhamento da execução da medida de promoção e proteção.

O objetivo é proteger, apoiar e fortalecer a família, não punir.





**QUAIS AS MEDIDAS QUE  
PODEM SER APLICADAS?**

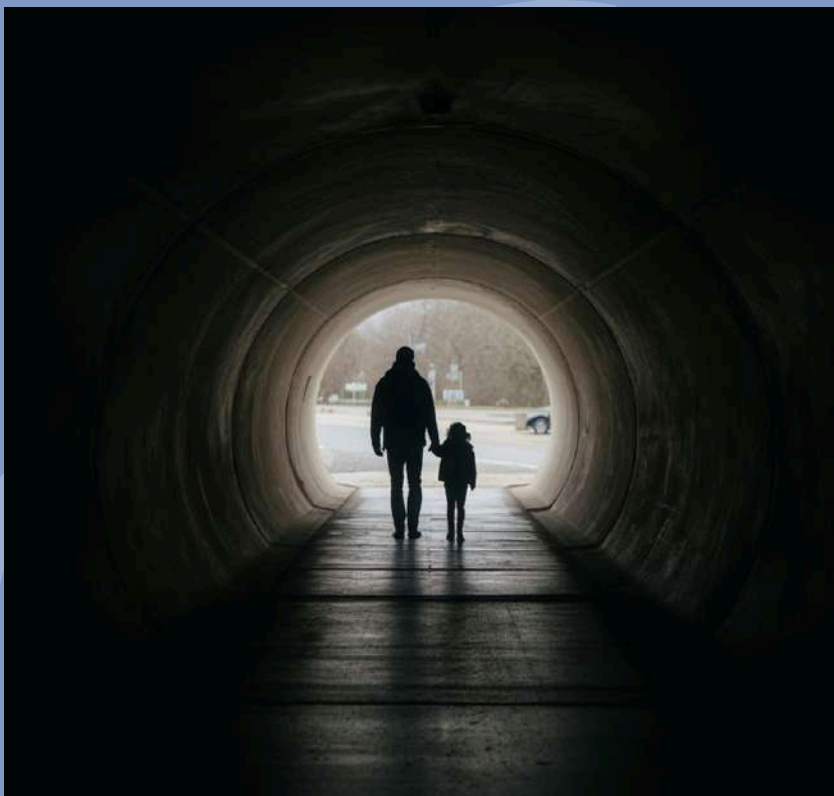
Em situações de perigo está previsto na Lei que possa ser aplicada uma das seguintes **medidas de**

**promoção e proteção:**

- Apoio junto dos pais;
- Apoio junto de outro familiar;
- Confiança a pessoa idónea;
- Apoio para autonomia de vida,
- Acolhimento familiar;
- Acolhimento residencial.



**CPCJ**  
AMADORA  
COMISSÃO DE PROTEÇÃO  
DE CRIANÇAS E JOVENS



## FATORES DE PERIGO

- Maus tratos (físicos e/ou psicológicos);
- Negligência;
- Abuso sexual;
- Abandono familiar;
- Indisciplina, abandono e absentismo escolar;
- Prática de facto qualificado na lei como crime (para menores de 12 anos);
- Mendicidade e trabalho infantil;
- Exposição a comportamentos que possam comprometer o seu bem-estar e desenvolvimento;
- Consumo de estupefacientes/bebidas alcoólicas;
- Outros...



É PRECISO  
TODA A  
COMUNIDADE

PARA  
PROTEGER  
A CRIANÇA!

# Obrigada!

Urbanização Villa Park  
Rua Ernesto Melo Antunes, n.º 8, 4.º A  
Venteira - 2700-003

 cpcjamadora  CPCJ Amadora

@ cpcj.amadora@cnpdpcj.pt  
professorescpcj@cm-amadora.pt

Tel. 21 436 90 96  
Fax. 21 494 86 48

